SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2016	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000008603095	505.334,05 €	117.134,56 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	46.100,38 €	40.214,77 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	546.756,66 €	378.381,61 €	(1)
Montepio Geral	003604359910181856379	897.704,17 €	897.704,16 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	34.392,74 €	32.258,18 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	15.813,68 €	15.813,68 €	
Banco Santander Totta	001800000655758000134	7.659,03 €	7.658,10 €	(1)
Banco Santander Totta	001800002115077100122	37.747,19 €	37.747,19 €	
Banco Comercial Português	003300000008601349005	1.052.127,96 €	1.052.127,96 €	
Banco BPI	001000007364421010157	51.013,15 €	51.013,15 €	
Banco BIC Português, SA	007900001661652310145	1.015.874,58 €	1.015.874,58 €	
Novo Banco	000703050000470000706	37.036,30 €	37.036,30 €	
	Total . . .	**4.247.559,89 €**	**3.682.964,24 €**	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura,

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro.

Assinatura,

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2015.
Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.
Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos.
(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências;
(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de
(3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª secção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.
Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.